



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI nº 227 de 02 de Maio de 1988

Delimita zona urbana do Distrito de Palmeira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA - ESTADO DA PARAÍBA;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a delimitar a zona urbana do Distrito de Palmeira, obedecendo o seguinte traçado:

NORTE: limites com as propriedades de Vicente Carneiro da Silva, Erasmo Barbosa de Sena, João Ferreira Neto e Juvenal Balduino;

SUL: limites com as propriedades de Aureliano Nogueira da Silva e Severino Leite de Gois;

LESTE: limites com a propriedade de Juvenal Balduino;

OESTE: limites com a propriedade de João Vicente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imaculada-Pb, Em, 02 de Maio de 1988.

- JOSÉ CAETANO DE BRITO -

Prefeito